



Comissão de Educação e Ciência

Informação

[Projeto de Resolução n.º 218/XIII](#) - (GP/BE)

[Projeto de Resolução n.º 429/XIII](#) - (GP/PCP)

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 12/07/2016.

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o [Projeto de Resolução n.º 218/XIII](#) - *Reforça a proteção aos docentes na doença*, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 01 de abril de 2016, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Saúde no dia 05 do mesmo mês. Em 7 de julho foi redistribuída à Comissão de Educação e Ciência, na sequência dum pedido da Comissão referida acima.
3. Ao abrigo dos mesmos dispositivos legais, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP apresentaram o [Projeto de Resolução n.º 429/XIII](#) - *Propõe a alteração dos procedimentos do mecanismo de mobilidade por motivo de doença e a conversão da componente letiva em não letiva sem agravamento do horário dos educadores de infância e professores do Ensino Básico e Secundário*. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 08 de julho de 2015, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Educação e Ciência na mesma data.
4. A discussão conjunta das iniciativas ocorreu na reunião da Comissão de 12 de julho de 2016.
5. A Deputada Joana Mortágua (BE) apresentou o Projeto de Resolução n.º 218/XIII, referindo, em síntese, que a redução da componente letiva para os docentes com doenças incapacitantes só está prevista para os que se deslocam para outro agrupamento de escolas e não para todos, o que gera uma desigualdade, pelo que o Projeto de Lei visa recomendar que o regime se aplique a todos os docentes com aquele tipo de doença.
6. A Deputada Ana Virgínia Pereira (PCP) apresentou o Projeto de Resolução n.º 429/XIII, indicando, em resumo, o seguinte:
 - 6.1. A sinalização no início do ano dos docentes com doenças incapacitantes permite a dispensa dos mesmos da componente letiva, só podendo o pedido ser feito anualmente e em prazos muito específicos;
 - 6.2. O Governo apresentou em maio um projeto de despacho para alterar o regime vigente, o qual já responde a algumas das situações que deviam ser alteradas, mas não a todas;
 - 6.3. Recomendam que o Governo crie mecanismos de proteção a estes docentes que não exijam a necessidade da sua deslocação para outro agrupamento de escolas;
 - 6.4. Autorize a possibilidade de estes docentes puderem apresentar o pedido de mobilidade durante todo o ano;

- 6.5. Tome medidas para que a mobilidade nestes casos não implique a ocupação de horários destinados à colocação de docentes através do procedimento de mobilidade interna.
7. A Deputada Nilza de Sena (PSD) referiu que a discriminação que fundamenta o Projeto de Resolução n.º 218/XIII, do BE, já não existe desde 2006, por a matéria já estar regulada, pelo que votarão contra a iniciativa. Em relação ao Projeto de Resolução n.º 429/XIII, do PCP, referiu que votariam contra o ponto 1, pelos motivos referidos acima; estavam a ponderar o sentido de votação quanto ao ponto 2, atenta a sua pertinência, equacionando a eventual abstenção; e mencionou que entendiam que o ponto 3 não faz sentido, tendo em vista medidas de gestão dos docentes.
8. A Deputada Ana Virgínia Pereira (PCP), em relação ao n.º 1 da recomendação, referiu que embora possa já existir o regime - [Despacho n.º 4773/2015, de 8 de maio](#) - o mesmo não está a ser cumprido;
9. A Deputada Susana Amador (PS) informou que o despacho de 2015 vai ser substituído, estando o respetivo projeto em processo de negociação e prevendo-se a publicação para breve. Acrescentou que não é oportuna a ponderação atual de outras medidas, sendo que está em preparação o novo ano letivo e as mudanças na componente letiva têm impacto orçamental e exigem contratação acrescida de docentes. Para além disso, realçou que a igualdade de tratamento é matéria a acompanhar.
10. A Deputada Ana Rita Bessa (CDS-PP) transmitiu que eram sensíveis à proteção dos professores, pediu maior clarificação do texto do n.º 3 do Projeto de Resolução n.º 429/XIII e reiterou que aquilo que era recomendado no Projeto de Resolução do BE já estava previsto na lei. Por último, referiu que estavam disponíveis para votarem favoravelmente o n.º 2 do Projeto de Resolução do PCP.
11. A Deputada Joana Mortágua (BE) referiu que a lei já pode prever todas as situações, mas o despacho que a regulamentou só prevê algumas e as escolas apenas aplicam este, pelo que recomendam que o Governo clarifique a matéria.
12. A Deputada Ana Virgínia Pereira (PCP) clarificou que o alcance do n.º 3 do Projeto de Resolução n.º 429/XIII é que a mobilidade por doença não pode pôr em causa o procedimento de mobilidade interna.
13. Realizada a discussão, cuja gravação áudio ficará disponível nos Projetos de Resolução acima referidos, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação das iniciativas na sessão plenária, nos termos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.



Comissão de Educação e Ciência

Assembleia da República, em 12 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Alexandre Quintanilha)